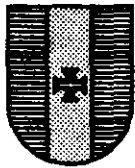


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 179

Quinta-feira, 31 de Dezembro de 1992

9.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 470/92:

Autoriza a comparticipação dos tratamentos efectuados no âmbito da Medicina Física e Reabilitação.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº. 469/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO

Portaria nº. 453/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à extinta Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

Portaria nº. 460/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à extinta Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

Portaria nº. 465/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à extinta Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria nº. 466/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à extinta Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 468/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Despacho Normativo nº. 31/92:

Fixa o preço de venda ao público de cigarros importados para consumo na Região.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº 470/92

Considerando que os custos com os tratamentos efectuados no âmbito da Medicina Física e Reabilitação, realizados ao abrigo dos acordos celebrados com a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais/Direcção Regional de Saúde Pública, se reportam a 01 de Janeiro de 1991.

Tendo em conta os valores da inflação desde essa data.

Assim:

Manda o Governo Regional, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 21/91/M, artº 21º nº 3, o seguinte:

1º É actualizado para 80\$00 o valor K no âmbito da Medicina Física e Reabilitação.

2º É actualizado para 200\$00 o valor da comparticipação do utente, por sessão de tratamento.

3º Esta actualização produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1993

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 18 de Dezembro de 1992

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS**

Portaria 469/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 09, Capº 50, no valor de Esc. 1 000 000\$00 (UM MILHÃO DE ESCUDOS), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de Esc. 1 000 000\$00 (UM MILHÃO DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º Esta Portaria entra em vigor aos 21 de Dezembro de 1992

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura ,
Florestas e Pescas

Assinada aos 21 de Dezembro de 1992

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista
Fontes

O Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

CLASSEF. ORG.			CLASSEF. ECON.		CLASSEF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	04	11				09 SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA		
			02			INVESTIMENTOS DO PLANO		
			03			ACCÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO PEDAP (CBE)		
			07	10	1.02.1	PROGRAMAS DE APOIO AO REFORÇO DAS ORGANIZAÇÕES DE AGRICULTORES - DRA-S21		
			01			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			08		1.02.1	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1 000	
						Outros serviços		
						AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
						INVESTIMENTOS		
						Maquinaria e equipamento		1 000
						Total	1 000	1 000
						O SECRETÁRIO REGIONAL		

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
COMUNICAÇÃO**

Portaria nº 453/92

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 50 torna-se necessário proceder à transferência da importância de 24 000\$00 (vinte e quatro mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1º Que se proceda à transferência e reforços de verbas no

valor de vinte e quatro mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta Portaria.

2º A presente Portaria entra em vigor no dia 16 de Dezembro de 1992

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação

Assinada a 16 de Dezembro de 1992

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, Eduardo António Brazão de Castro

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANEXAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCCIONAL			
50	18		01			63 - Vice-Presidência e Coordenação Económica		
			01.02			INVESTIMENTOS DO PLANO		
			01.02.04		1.05.0	Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira-Coh.Soc. 543		24
			01.03			Despesas com pessoal		
			01.03.04		1.05.0	Aluguer variáveis de eventuais		
						Ajuda de custo		
						Segurança social	24	
						Contribuições para a segurança social		
						Total	24	24

Portaria nº 460/92

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01 torna-se necessário proceder à transferência da importância de 321 000\$00 (Trezentos, vinte e um mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, o seguinte:

1º Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de trezentos, vinte e um mil escudos, de acordo com o

mapa que faz parte integrante desta Portaria.

2º A presente Portaria entra em vigor no dia 09 de Dezembro de 1992

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação

Assinada a 09 de Dezembro de 1992

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicações, Eduardo António Brazão de Castro.

CLASSIF. ORG.					CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	SUBV.	CÓDIGO	AL.	FUNCCIONAL					
03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica										
01	01		01				Gabinetes e Serviços dependentes			
			01.01			Gabinetes e serviços de apoio				
			01.01.01			Despesas com pessoal				
			01.01.03			Remunerações certas e permanentes	1.01.0			
			01.01.03			Pessoal dos quadros	1.01.0		160	241
	01.01.11	Pessoal Contratado a Prazo	1.01.0							
	01.02						Subsídios de férias e de natal		81	
	01.02.02	Abonos variáveis ou eventuais	1.01.0						10	
	01.02.05	Ferres extraordinárias	1.01.0							10
								Outros abonos em comento em espécie		
50	13		02				Região Internacional de Navios de Madeira - Mar			
			02.02			Despesas com pessoal				
			02.02.08			Remunerações certas e permanentes	8.01.0			
			02.02.09			Pessoal contratado a prazo	8.01.0		64	64
			02.02.09			Subsídios de férias e de Natal	8.01.0			
02.03	Investimentos de Plano					Petic. EAM em Construção dos Dársis. e Espaço/Div. 92 G.FEC. 311				
						Aquisição de bens e serviços correntes				
						Bens não duráveis				
						Outros bens não duráveis	1.02.0			
						Aquisição de serviços	1.02.0		4	
						Seguros				
Total									321	321

Portaria nº 465/92

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 02 torna-se necessário proceder à transferência da importância de 20 000\$00 (vinte mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto - Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, dada o Governo Regional da Madeira, pelos Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, o seguinte:

1º Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de vinte mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte

integrante desta portaria.

2º A presente Portaria entra em vigor no dia 28 de Dezembro de 1992

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação

Assinada a 28 de Dezembro de 1992

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, Eduardo António Brazão de Castro.

CLASSIF. ORG.					CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	SUBV.	CÓDIGO	AL.	FUNCCIONAL					
04 - Secretaria Regional de Administração Pública										
02	02		03				SERVIÇOS NA ÁREA DO TRABALHO			
			03.02			Divisão Regional de Trabalho				
			03.02.05			Aquisição de bens e serviços correntes				
			03.03			Bens não duráveis	8.01.0			
			03.03.07			Roupa e Calçado	8.01.0			
							Aquisição de serviços			20
							Transportes		20	
Total									20	20

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria nº 466/92

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), dos capítulos 01, 02, 03 e 04, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 31.250.000\$00 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e

Ambiente, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 31.250.000\$00 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/12/23

Assinada a 23 de Dezembro de 1992

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, Jorge Manuel Jardim Fernandes.

CLASSIF. GEB.					CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	SDIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01			01			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			01.01			Serviços Dependentes do Secretário Regional		
			01.01.11		1.01.0	Despesas com o pessoal		
			02			Remunerações certas e permanentes		
			02.01			Subsídio de férias e de Natal		3 240
			02.01.04		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02			Bens duradouros		
			02.02.05		1.01.0	Material de cultura	40	
			02.03			Bens não duradouros		
			02.03.10		1.01.0	Roupas e calçado	1 700	
			07			Aquisição de serviços		
			07.01		1.01.0	Outros Serviços	1 500	
02			01			Direcção Regional de Obras Públicas		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.03		8.03.3	Remunerações certas e permanentes		
			02			Pessoal contratado a prazo		6 100
			02.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02.02		8.03.3	Bens não duradouros		
			02.03			Combustíveis e lubrificantes	5 000	
			02.03.02			Aquisição de serviços		
			02.03.02	A	8.03.3	Conservação de bens		5 000
			02.03.06		8.03.3	DSPMEM		
			02.03.09		8.03.3	Comunicações	500	
			02.03.10		8.03.3	Seguros	1 800	
			07		8.03.3	Outros Serviços	100	
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.03			Investimentos		
			07.01.03	A	8.03.3	Edifícios		
			07.01.04			Beneficiação e Conserv. de diversos edifícios públicos	900	
			07.01.04	A	8.03.3	Construções diversas		
			07.01.07	A	8.03.3	Desassoreamento e regularização do leito das ribeiras	1 300	
			07.01.08		8.03.3	Material de informática	3 500	
			07.01.08	A	8.03.3	Máquinaria e equipamento		
			07.01.08	C	8.03.3	Máquinaria e equipamento		3 500
03	01		01			Direc. Reg. afectas aos sectores de Ambiente, Urb. e Sane. Básico		
			01.01			Direcção Regional de Ambiente e Urbanismo		
			01.01.01		6.02.0	Despesas com o pessoal		
			01.03			Remunerações certas e permanentes		
			01.03.04		6.02.0	Pessoal dos quadros		650
			02			Segurança Social		
			02.01			Contribuições para a Segurança Social	500	
			02.01.03		6.02.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02			Bens duradouros		
			02.02.08		6.02.0	Material de secretaria	100	
			07			Bens não duradouros		
			07.01		6.02.0	Outros bens não duradouros	50	
			07.01.01			Direcção Regional do Saneamento Básico		
			02			Despesas com o pessoal		
			02.02		6.03.0	Remunerações certas e permanentes		
			02.02.05			Pessoal dos quadros		3 380
			02.02.08		6.03.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Bens não duradouros		
			02.03.01		6.03.0	Roupas e calçado	300	
			02.03.01	A	6.03.0	Outros bens não duradouros	410	
			02.03.01	B	6.03.0	Aquisição de serviços		
			02.03.01		6.03.0	Encargos das instalações		
					6.03.0	DRSB	170	
					6.03.0	Sistemas de adução, elevação e tratamento de água	2 100	
						A TRANSPORTAR	21.470	21.870

CLASSIF. OBG.					CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	SUBRUBRICA	REPOZICION OU DESCRICOES	(CONTOS)	
CAP.	DEV.	SDV.	CODIGO	AL.	FUNCCIONAL					AMPLIACOES	
							TRANSPORTE	21.470	21.870		
			02.03.07		6.03.0		Transportes	200			
			02.03.09		6.03.0		Seguros	100			
			07				Aquisição de bens de capital				
			07.01				Investimentos				
			07.01.08		6.03.0		Maquinaria e equipamento	100			
			01				Direcção regional de Estradas				
			01.01				Despesas com o pessoal				
			01.01.01		8.05.0		Remunerações certas e permanentes				
			01.01.10		8.05.0		Pessoal dos quadros				2 000
			01.02		8.05.0		Subsídio de refeição				1 000
			01.02.02		8.05.0		Abonos variáveis ou eventuais				
			01.03		8.05.0		Horas extraordinárias				1 000
			01.03.04		8.05.0		Segurança Social				
			02		8.05.0		Contribuições para a Segurança Social				5 380
			02.01.05		8.05.0		Aquisição de bens e serviços correntes				
			02.02		8.05.0		Outros bens duradouros	20			
			02.02.06		8.05.0		Bens não duradouros				
			02.02.08		8.05.0		Consumos de secretaria	40			
			02.03		8.05.0		Outros bens não duradouros	10			
			02.03.06		8.05.0		Aquisição de serviços				
			02.03.07		8.05.0		Comunicações	150			
			02.03.10		8.05.0		Transportes	300			
			07		8.05.0		Outros Serviços	900			
			07.01				Remunerações certas e permanentes				
			07.01.04		8.05.0		Pessoal dos quadros				
			07.01.04	A	8.05.0		Bolimo p/ estradas Regionais	960			
			07.01.04	B	8.05.0		Materiais para conserv., seg. e sinal. de estradas Regionais	7 000			
							TOTAL	31 250	31 250		

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº 468/92

Considerando a necessidade de se proceder à transferência e reforço de rubricas do Orçamento Ordinário de 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, afectas à 08 - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, do Capítulo 01, no montante de 208.363 contos (duzentos e oito mil trezentos sessenta e três contos), a fim de fazer face a uma necessidade inadiável;

Considerando que há no citado Capítulo, saldo em outra rubrica para compensar aquela necessidade;

Manda o Governo Regional da Madeira, através das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, ao

abrigo do disposto no Decreto-Lei 46/84, de 04 de Fevereiro, o seguinte:

1 - Proceder à transferência e reforço de rubricas, no montante de 208.363 contos (duzentos e oito mil trezentos sessenta e três contos), de acordo com o mapa em anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 15/12/92

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais

Assinada em 15/12/92

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas.

							(CONTOS)		
CLAS. ORGÁNICA			CLAS. ECONÓMICA			CLAS.	RUBRICAS	REFORÇO OU INSCRIÇÃO	ANULAÇÃO
CAP.	DIV.	S/DIV	CÓDIGO		AI.	FUNCIÓNAL			
01							05 - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais Gabinete do Secretário Regional e Serviços de Apoio		
	00	00	04	04	01	03	Transferências Correntes Administrações Públicas Serviços Autónomos		
						C	4.01.0 - Direcção Regional dos Hospitais Despesas com Pessoal		208.363
						D	4.01.0 - Direcção Regional dos Hospitais Outras Despesas	208.363	
TOTAL								208.363	208.363

SECRETARIAS REGIONAIS DAS ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DAS FINANÇAS

Despacho Normativo nº 31/92

Tendo em consideração a indicação do preço formulado pelo importador para a comercialização do seu tabaco:

Nos termos do disposto nos artigos 57º e 69º do Decreto-Lei nº 444/86, de 31 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 49/90, de 10 de Fevereiro, o Governo Regional, pelos Secretários Regionais de Economia e das Finanças, determina o seguinte:

1 - O preço de venda ao público de cigarros importados pela firma "JAGUAR", para consumo nesta Região, é a constante do seguinte quadro:

ORIGEM	MARCAS	QUANTIDADE POR MAÇO	PREÇO DE DE VENDA AO PÚBLICO
HOLANDA	Cigarros: ROTHMANS KING SIZE LIGHTS	20	300800

2 - Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais de Economia e Cooperação Externa e das Finanças, assinado em 22 de Dezembro de 1992

O Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa,
José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista
Fontes.

Preço deste número: 48\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td></td> <td>2 200\$00</td> <td></td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série		2 200\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série		2 200\$00		1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"